

DECRETO N.º 7084, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública do Imóvel que especifica para fins de desapropriação.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, o que lhe confere o art. 6º do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, mediante desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel rural de propriedade de Fabiano Oliveira Semmler, com as seguintes descrições:

“Inicia-se no vértice **M12**; deste, segue confrontando com a **Gleba 1**, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°37'16" e 47,40 m, até o vértice **M11**; 98°09'45" e 31,45 m, até o vértice **M10**; 98°13'57" e 96,91 m, até o vértice **M9**; deste, segue confrontando com a área pertencente ao **DNIT-Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - Km 661+126,45 m**, a 25,07 m do eixo da ferrovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°11'07" e 5,07 m, até o vértice **M17**; deste, segue confrontando com a área pertencente ao **DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - Km 661+126,45 m**, a 20,00 m do eixo da ferrovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°12'10" e 60,69 m, até o vértice **M18**; 279°10'31" e 59,17 m, até o vértice **M19**; 279°02'49" e 57,07 m, até o vértice **M20**; deste, segue confrontando com o imóvel de **Matrícula nº 3.485 (CNS: 12.020-4)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°03'08" e 2,11 m até o vértice **M12**, início da descrição deste perímetro.”

Parágrafo Único- A área referida será declarada de utilidade pública para fins de regularização da estrada municipal existente no local da faixa a ser desapropriada.

Art. 2.º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b) que o proprietário ofereça título de domínio e certidão negativa de quaisquer ônus que recaiam sobre os bens expropriados.

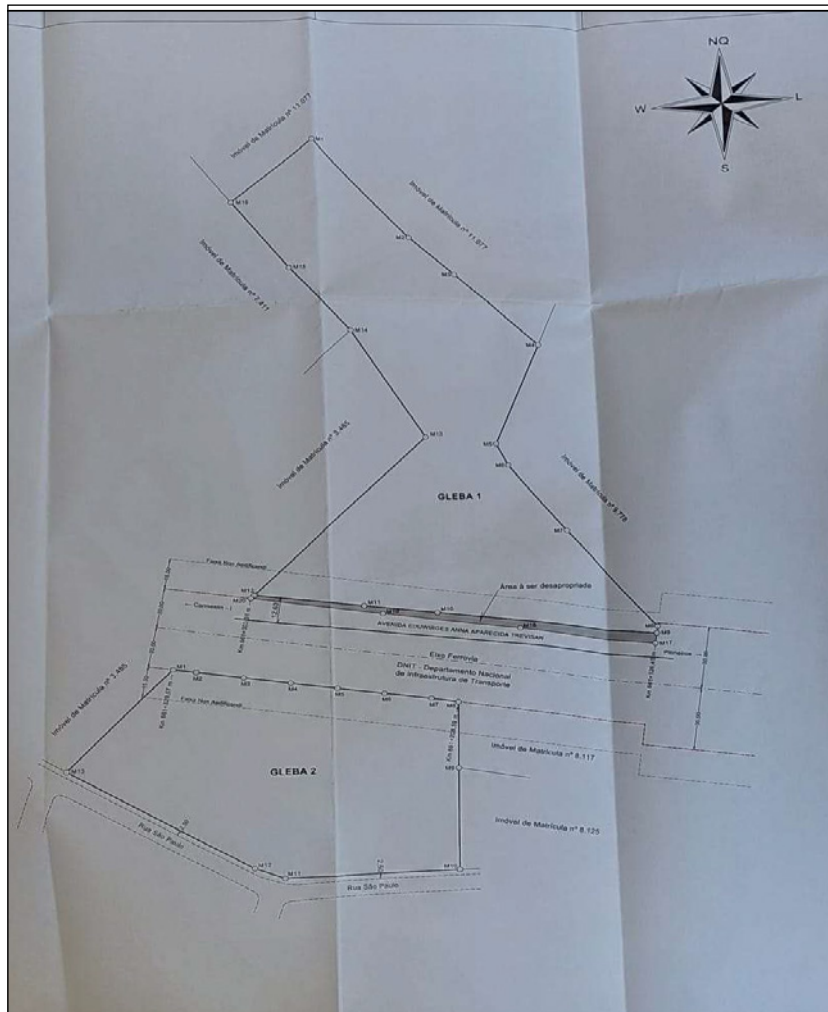
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 24 de outubro de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo



DECRETO N.º 7085, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 1066, de 25 de outubro de 2022, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional especial no valor de R\$ 824.514,00 (oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quatorze reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

Fichas	Categoria Econômica/Funcional Progr.	Especificação	VALOR (R\$)
	02.09.01	Fundo Municipal de Saúde	
	10.301.0014.2055	Manut Ativ Fundo Municipal de Saúde	
365	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	350.954,00
	10.301.0014.2061	Recursos da Saúde Estadual	
390	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	29.582,00
	02.09.03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	10.302.0014.2065	Manut. Ativ. Assist. Hospitalar e Ambulatori	
427	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	443.978,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 18 de outubro de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo